



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício nº 14/2021-EI

Rosário do Sul, 15 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a) **Osny Pereira Cardoso**, representante legal do **Associação Acordes do Pampa em Canção**  
**Rua Barão do Rio Branco, nº 2681**  
**Bairro Centro**  
**CNPJ nº 24.392.879/0001-22**  
**Centro**  
**Nesta Cidade**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por intermédio deste, perante Vossa Senhoria, informar sobre a **existência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada**, no valor total de **R\$ 21.778,67** (Vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para fins de promover auxílio financeiro para a manutenção das atividades do Associação, quando da realização da emenda ao projeto nº 3.975 de 24 de dezembro de 2020 – LOA, conforme planilha abaixo:

<b>Emendas Individuais</b>		
<b>VEREADOR</b>	<b>VALOR EMENDA</b>	<b>OBJETIVO</b>
VER. ELISANDRO PAZ	R\$ 4.000,00	APOIO EVENTOS CULTURAIS DA ASSOCIAÇÃO
VER. JAIR MENDES	R\$ 4.000,00	APOIO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE
VER. MÁRCIO VALLES	R\$ 5.000,00	APOIO FINANCEIRO P/ ATIVIDADES CULTURAIS
VER. ROGÉRIO USTRA	R\$ 2.078,67	APOIO EVENTOS CULTURAIS DA ASSOCIAÇÃO
VER. LUIS GUMA	R\$ 3.000,00	CUSTEIO DO FESTIVAL ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO
<b>Total de Emendas Individuais R\$ 18.078,67</b>		

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

<b>Emendas de Bancada</b>		
<b>Bancada</b>	<b>VALOR EMENDA</b>	<b>OBJETIVO</b>
<b>PDT</b> VER. MARIA EUGÊNIA	R\$ 1.500,00	APOIO FINANCEIRO P/ ATIVIDADES CULTURAIS
<b>PRB</b> VER. ÁLVARO GONÇALVES	R\$ 2.200,00	APOIO EVENTOS CULTURAIS DA ASSOCIAÇÃO
<b>Total de Emendas BANCADA / INDIVIDUAIS</b>		<b>R\$ R\$ 21.778,67</b>

Cumprе referir que, a associação beneficiária da emenda impositiva deverá observar os **Decretos Municipais nº 032 de 19 de maio 2017 e Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, bem como os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 3.700, de 03 de janeiro de 2017 e na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações para fins de andamento da aludida emenda.**

Para tanto deverá apresentar **PLANO DE TRABALHO**, ao Departamento de Licitações, conforme modelo em anexo, no prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias, conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020.

Deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação junto com o Plano de Trabalho:

**I - regularidade jurídica:**

- cópia do ato constitutivo da entidade e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, bem como para comprovar o ramo da atividade;*
- cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;*
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física - CPF;*
- Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao*

04  
P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

conteúdo deste Decreto;

**II - regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da entidade há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da emenda ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme anexo;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

XIII - certificado de Filantropia, se houver;

XIV - declaração do representante legal da entidade responsabilizando-se integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso objeto do repasse, inclusive no caso de necessidade de devolução do respectivo valor, apontada por órgão de controle interno ou externo.

Por fim, ressalta-se que se deve realizar pesquisa de preços no mercado, para formalização do objeto do plano de trabalho a ser apresentado, levando-se em conta que os orçamentos colhidos devem ser confeccionados em papel timbrado do fornecedor, com identificação do CNPJ e assinatura do responsável, datados e com a devida descrição dos produtos e/ou serviços orçados, atribuindo-lhes o respectivo valor, devendo ser tomado por base o menor preço apresentado, quando da aquisição, nos termos do Art. 24 do Decreto

159



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

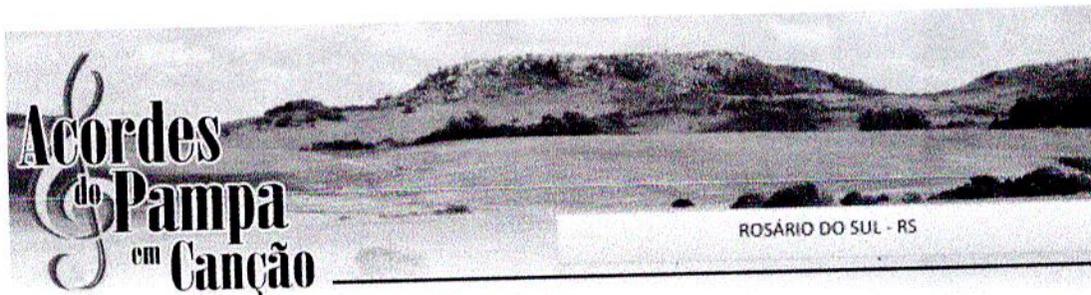
Municipal 16/2020.

Sendo assim, informo que a associação beneficiária acima referida, **deverá, em 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do presente ofício, sob pena de perder o valor que lhe foi disponibilizado, tomar as providências cabíveis para viabilizar que a Administração Pública possa dar cumprimento a emenda impositiva realizada junto a lei orçamentária anual.**

Sendo o que se apresentava para o momento,

*Walter Reis Severo,*  
*Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.*

06  
P



Ilmo. Sr.

**Walter Reis Severo**

**Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente**

Rosário do Sul – RS

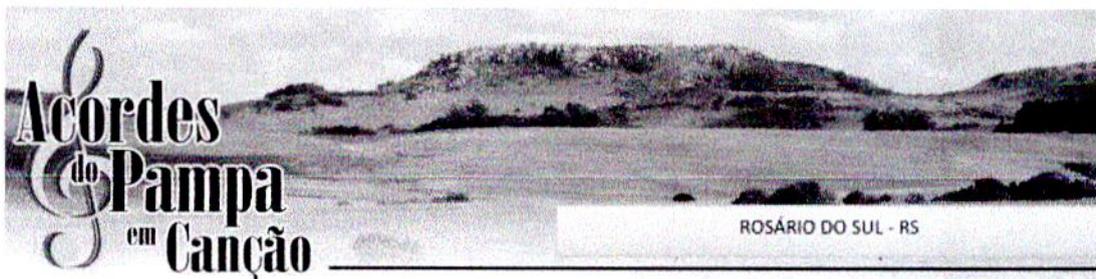
Acusamos o recebimento do ofício 14/2021 – EI, de 15 de junho de 2021, ao qual nos informa sobre o recebimento de recursos financeiros através de emendas impositivas oriundas do Poder Legislativo.

Enviamos na sequência a documentação solicitada para formalização do termo de Colaboração.

Rosário do Sul, 15 de Julho de 2021

  
Sidnei da Silva Gomes  
Presidente

04  
P



## Relatório de atividades

A Associação Acordes do Pampa em Canção, idealizada por um grupo de amigos de Rosário do Sul- RS, que promove anualmente um festival municipal de música nativista, com o intuito de promover novos talentos de músicos e intérpretes rosarienses, sendo que vem gradativamente tendo aumento na sua demanda, vindo inclusive a abrir o festival em nível estadual .

O festival é sempre realizado nos CTGs da cidade para elevar ainda mais o nome nos centros tradicionalistas.

O evento, sempre realizado em 2 dias, aos sábados e domingos, onde no primeiro dia é realizada a eliminatória com apresentação de 14 músicas no palco que através de um corpo de jurados, composto por nomes de grande conhecimento e experiência no meio musical e artístico, classificando 12 músicas para a final que ocorre na segunda noite de apresentações.

O festival entrega 10 troféus aos vencedores e todos os troféus levam nomes de pessoas ( in memorian) que cultuaram a tradição em nossa cidade.

A Associação realiza também, durante o festival, shows com artistas a nível estadual e grupos da cidade, oportunizando a artistas locais mostrarem seu trabalho ao público em geral.